



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.830, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o
recadastramento do comércio
ambulante no Município de
Bertioga e dá outras
providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o cadastro dos comerciantes ambulantes atuantes no Município, garantindo a regularidade e a fiscalização adequada das atividades comerciais;

CONSIDERANDO a importância de promover a organização, segurança e o ordenamento do comércio ambulante, em conformidade com a legislação municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO** de todos os permissionários que atuam no Município de Bertioga, que possuem licença para exercer o comércio ambulante, devendo realizar sua atualização cadastral no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 2º O recadastramento somente poderá ser realizado pelo permissinário da licença pessoalmente e deverá ser realizado junto ao Departamento de Abastecimento e Comércio, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- I – documento de Identidade com foto;
- II – CPF;
- III – comprovante de residência atualizado - mínimo de até 03 (três) meses;
- IV – declaração de residência, com firma reconhecida, caso o comprovante de residência não esteja no nome do permissinário;
- V – carteirinha de comércio ambulante, exercício 2025; e
- VI – certificado de quitação eleitoral, exercício 2025.

Art. 3º Os comerciantes ambulantes que não realizem o recastamento no prazo estabelecido estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação municipal, incluindo a possível cassação da licença.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de junho de 2025. (PA n. 3220/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município